



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Pedido de Mediação Pré-Processual 0021623-55.2021.5.04.0000

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/07/2021

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

REQUERENTE: SINDICATO DOS MARITIMOS DO RIO GRANDE/RS E SAO JOSE DO NORTE/RS

ADVOGADO: João Francisco Rodrigues de Souza Junior

ADVOGADO: BENITO CANUSO BARROS

REQUERIDO: SVITZER BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA.

ADVOGADO: PEDRO CALMON MONIZ DE BITTENCOURT NETO

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



DESPACHO
0021623-55.2021.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 1

DESEMBARGADOR FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Órgão Julgador: Seção de Dissídios Coletivos

Polo Ativo: SINDICATO DOS MARITIMOS DO RIO GRANDE/RS E
SAO JOSE DO NORTE/RS - Adv. Benito Canuso
Barros, Adv. João Francisco Rodrigues de Souza Junior

Polo Passivo: SVITZER BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA. - Adv.
Pedro Calmon Moniz de Bittencourt Neto

Terceiro: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Origem: Tribunal Regional do Trabalho

Distribuição PJe: 12/07/2021 (2º Grau)

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos **nove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e um**, às **10h30min**, por videoconferência, é aberta a audiência nos autos do dissídio coletivo, sob a Presidência do Juiz **DANIEL SOUZA DE NONOHAY**, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TRT/4.

Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por sua procuradora Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira.

Presente o requerente **SINDICATO DOS MARÍTIMOS DO RIO GRANDE/RS E SÃO JOSE DO NORTE/RS**, por seu Diretor, Antonio Nóbrega e pelo trabalhador Silvano Colares, acompanhados de seu procurador, Adv. Benito Canuso, OAB/RS 84.380.

Presente o requerido **TRANSMAR SVITZER S/A SERVICOS MARITIMOS**, por Paula Saldanha Proença Santoro e Guilherme de Oliveira



DESPACHO
0021623-55.2021.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 2

Schmeling, Maria Fernanda Rezende, acompanhados de seu procurador, Adv. Pedro Calmon Neto, OAB/RJ 140.764.

Determina-se a retificação da autuação para que passe a constar como requerida, a empresa **SVITZER BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.**, mantido o mesmo CNPJ.

Depois de discussão entre as partes, estas chegaram a um acordo: **1.** o vale-refeição será reajustado para R\$ 790,00, retroagindo a 01/02/2021; **2.** o pagamento das diferenças respectivas será realizado até o pagamento da folha de dezembro de 2021; **3.** o PLR do ano de 2021 continuará a ser calculado como disposto no último acordo coletivo; **4.** o PLR do ano de 2022 será calculado sobre o lucro líquido; **5.** as cláusulas do último acordo coletivo são mantidas em seus termos, com exceção daquelas de natureza econômica que terão reajuste de 5,53%; **6.** as cláusulas com natureza econômica vigentes a partir de fevereiro de 2022 sofrerão reajuste equivalente a 100% do INPC apurado no período de 01/02/2021 a 31/01/2022; **7.** as jornadas de trabalho voltarão a ser prestadas na chamada "semana espanhola", a partir da primeira escala que inicie depois da assinatura do acordo coletivo.

O Sindicato levará para aprovação, pelos empregados, os termos acima descritos. Dá-se prazo até sexta-feira dia 12/11, para esta aprovação. Até o dia 19/11/2021, aprovados os termos, as partes trarão aos autos o acordo coletivo, com a prova de inserção no sistema mediador.

Findos os prazos, venham os autos conclusos.

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 11h20min.



DESPACHO

0021623-55.2021.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 3

Daniel Souza de Nonohay

.Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

Porto Alegre, 09 de novembro de 2021 (terça-feira).

